



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 176, DE 6 DE JUNHO DE 1968

Dispõe sobre o orçamento de 1968, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do corrente exercício o Crédito Suplementar da importância de NCR\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros novos), destinados a atender as insuficiências de dotações orçamentárias verificadas nas diversas Secretarias de Estado, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado de abrir o Crédito Especial de NCR\$3.389.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil cruzeiros novos), destinados a atender as despesas com a execução das obras e investimentos previstos no Anexo III.

Art. 3º As despesas com a abertura de Créditos Adicionais autorizados pelos artigos anteriores serão compensados com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício de acordo com o Anexo II.

Art. 4º É aprovado o programa de investimentos para o exercício de 1968, apresentado pelo Poder Executivo de acordo com o Anexo III.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE KALUME

Governador do Estado do Acre

ANEXO I

CRÉDITOS SUPLEMENTARES

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO II

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)

ANEXO III

PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PARA 1968 - CRÉDITOS ADICIONAIS

(Arquivo disponível no final da página principal de visualização.)